

SRE de Ubá

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBÁ - ATO Nº 63/2016.

CONCLUI Processo Administrativo nº 51/2016, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 51/2016, publicada no “Minas Gerais” em 06/09/2016, referente ao servidor: Ubá – E.E. Dep. Carlos Peixoto Filho – 181951 (último exercício), MaSP 1.218.971-8.01, A.A.N., ASBIA. Considerando que ficou constatada e comprovada a concessão indevida de vantagem ao servidor, qual seja o pagamento em duplicidade pelo Estado de Minas Gerais e o INSS, bem como o fato de que não houve má-fé por parte dos envolvidos; considerando, por fim, que não decorreu o prazo decadencial de 5 (cinco) anos, conforme disposto n o artigo 65, da Lei nº 14.184/02 e Resolução SEPLAG nº 037/05, razão pela qual a Administração Estadual não perdeu o direito de rever o seu ato, esta Comissão, visando o interesse público e a regularização da vida funcional do servidor, DECIDE pela necessidade de RESTITUIÇÃO AOS COFRES PÚBLICOS das vantagens indevidamente auferidas, decorrente do pagamento indevido no período de 01/09/2015 a 31/12/2015, bem como débito de rateio e 13º (décimo terceiro) salário de 2015, uma vez que os referidos períodos foram pagos pelo INSS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBÁ - ATO Nº 64/2016.

CONCLUI Processo Administrativo nº 52/2016, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 52/2016, publicada no “Minas Gerais” em 06/09/2016, referente à servidora: Astolfo Dutra – E.E. Professor Souza Primo – 180742, MaSP 354.563-9.01, H.N.L.N., PEB2IIP. Considerando que ficou constatado e comprovado incorreção na data de vigência do adicional citado nos autos do processo, decorrente de equívoco na contagem de tempo, bem como de que não houve má-fé por parte dos envolvidos; considerando, ainda, que a irregularidade se deu a mais de 5 (cinco) anos, ou seja, a Administração Estadual perdeu o direito de rever o seu ato, conforme art. 65, da lei 14.184/2002 e Resolução SEPLAG nº 037/05, esta comissão, visando a regularização da vida funcional da servidora, DECIDE pela MANUTENÇÃO da vigência de concessão do 3º Quinquênio, sem reposição aos cofres públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBÁ - ATO Nº 65/2016.

CONCLUI Processo Administrativo nº 54/2016, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 54/2016, publicada no “Minas Gerais” em 06/09/2016, referente à servidora: Tocantins – E.E. Professor João Loyola – 181757, MaSP 971.426-2.01, V.O.P., PEBIC. Considerando que ficou constatado e comprovado incorreção na data de vigência do adicional citado nos autos do processo, decorrente de equívoco na contagem de tempo, bem como de que não houve má-fé por parte dos envolvidos; considerando, ainda, que a irregularidade se deu a mais de 5 (cinco) anos, ou seja, a Administração Estadual perdeu o direito de rever o seu ato, conforme art. 65, da lei 14.184/2002 e Resolução SEPLAG nº 037/05, esta comissão, visando a regularização da vida funcional da servidora, DECIDE pela MANUTENÇÃO da vigência de concessão do 2º Quinquênio, sem reposição aos cofres públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBÁ - ATO Nº 66/2016.

CONCLUI Processo Administrativo nº 55/2016, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 55/2016, publicada no “Minas Gerais” em 06/09/2016, referente à servidora: Divinésia – E.E. Professor Biolkino de Andrade – 180807, MaSP 1.127.503-9.01, E.D.N.B., PEBDIA. Considerando que ficou constatado e comprovado o pagamento indevido feito a maior à servidora referente ao período de 16/07/205 a 31/07/2015; considerando que a irregularidade constatada se deu a menos de 5 (cinco) anos, ou seja, não decorreu o prazo decadencial, razão pela qual a Administração Estadual não perdeu o direito de rever o seu ato, conforme o artigo 65, da Lei nº 14.184/02 e Resolução SEPLAG nº 037/05; considerando, por fim, que a servidora anuiu à proposta de quitação de débito, ajustando com a Administração a forma de quitação do mesmo, esta Comissão, visando a regularização da vida funcional da servidora, decide pela validade do ajuste firmado, ficando extinto o presente processo administrativo após o pagamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBÁ - ATO Nº 67/2016.

CONCLUI Processo Administrativo nº 56/2016, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 56/2016, publicada no “Minas Gerais” em 06/09/2016, referente à servidora: Ubá – Cândido Martins de Oliveira – 181897, MaSP 369.183-9.02, E.W.A., ATBIVJ. Considerando que ficou constatado e comprovado o pagamento indevido feito à servidora referente a 50% do cargo em comissão de secretaria no período de 01/04/2016 a 30/05/2016; considerando que a irregularidade constatada se deu a menos de 5 (cinco) anos, ou seja, não decorreu o prazo decadencial, razão pela qual a Administração Estadual não perdeu o direito de rever o seu ato, conforme o artigo 65, da Lei nº 14.184/02 e

Resolução SEPLAG nº 037/05; considerando, por fim, que a servidora anuiu à proposta de quitação de débito, ajustando com a Administração a forma de quitação do mesmo, esta Comissão, visando a restituição aos cofres públicos dos valores indevidamente pagos, assim como, a regularização da vida funcional da servidora, decide pela validade do ajuste firmado, ficando extinto o presente processo administrativo após o pagamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBÁ - ATO Nº 68/2016.

CONCLUI Processo Administrativo nº 57/2016, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 57/2016, publicada no “Minas Gerais” em 06/09/2016, referente à servidora: Ubá – E.E. Dr. José Januário Carneiro – 181978, MaSP 346.649-7.1, S.M.S.C., PEBIIP. Considerando que ficou constatado e comprovado o pagamento indevido feito à servidora relativo a 2 (duas) aulas de adicional de exigência curricular entre fevereiro a abril de 2016; considerando que a irregularidade constatada se deu a menos de 5 (cinco) anos, ou seja, não decorreu o prazo decadencial, razão pela qual a Administração Estadual não perdeu o direito de rever o seu ato, conforme o artigo 65, da Lei nº 14.184/02 e Resolução SEPLAG nº 037/05; considerando, por fim, que a servidora anuiu à proposta de quitação de débito, ajustando com a Administração a forma de quitação do mesmo, esta Comissão, visando a restituição aos cofres públicos dos valores indevidamente pagos, assim como, a regularização da vida funcional da servidora, decide pela validade do ajuste firmado, ficando extinto o presente processo administrativo após o pagamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBÁ - ATO Nº 69/2016.

CONCLUI Processo Administrativo nº 58/2016, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 58/2016, publicada no “Minas Gerais” em 06/09/2016, referente à servidora: Visconde do Rio Branco - E.E. Laudeлина Barandier Esmeraldo – 182290 (último exercício), MaSP1.222.567-8.01, I.P.M.O., ASBDIA. Considerando que ficou constatado e comprovado o pagamento indevido (em duplicidade com o INSS) no período de 24/04/2015 a 30/05/2015; considerando que a irregularidade constatada se deu a menos de 5 (cinco) anos, ou seja, não decorreu o prazo decadencial, razão pela qual a Administração Estadual não perdeu o direito de rever o seu ato, conforme o artigo 65, da Lei nº 14.184/02 e Resolução SEPLAG nº 037/05; considerando, por fim, que a servidora anuiu à proposta de quitação de débito, ajustando com a Administração a forma de quitação do mesmo, esta Comissão, visando a restituição aos cofres públicos dos valores indevidamente pagos, assim como, a regularização da vida funcional da servidora, decide pela validade do ajuste firmado, ficando extinto o presente processo administrativo após o pagamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBÁ - ATO Nº 70/2016.

CONCLUI Processo Administrativo nº 59/2016, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 59/2016, publicada no “Minas Gerais” em 06/09/2016, referente à servidora: Visconde do Rio Branco – E.E. Dr. Celsa Machado – 182222, MaSP 354.769-2.01, M. J. F., PEB2IIM. Considerando que ficou constatado e comprovado incorreção na data de vigência do adicional citado nos autos do processo, decorrente de equívoco na contagem de tempo, bem como de que não houve má-fé por parte dos envolvidos; considerando, ainda, que a irregularidade se deu a mais de 5 (cinco) anos, ou seja, a Administração Estadual perdeu o direito de rever o seu ato, conforme art. 65, da lei 14.184/2002 e Resolução SEPLAG nº 037/05, esta comissão, visando a regularização da vida funcional da servidora, DECIDE pela MANUTENÇÃO da vigência de concessão do 4º Quinquênio, sem reposição aos cofres públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBÁ - ATO Nº 71/2016. CONCLUI Processo Administrativo nº 60/2016, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 60/2016, publicada no “Minas Gerais” em 06/09/2016, referente à servidora: Ubá – E.E. Raul Soares – 182052 (último exercício), MaSP 874.395-7.01, W.B.P., ASB. Considerando que ficou constatado e comprovado o pagamento indevido feito a maior ao servidor; considerando que a irregularidade constatada se deu a menos de 5 (cinco) anos, ou seja, não decorreu o prazo decadencial, razão pela qual a Administração Estadual não perdeu o direito de rever o seu ato, conforme o artigo 65, da Lei nº 14.184/02 e Resolução SEPLAG nº 037/05; considerando, por fim, que o servidor reconheceu a existência da dívida e anuiu à proposta de quitação de débito, ajustando com a Administração a forma de quitação do mesmo, esta Comissão, visando a restituição aos cofres públicos dos valores indevidamente pagos, assim como, a regularização da vida funcional do servidor, decide pela validade do ajuste firmado, ficando extinto o presente processo administrativo com o pagamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBÁ - ATO Nº 72/2016.

CONCLUI Processo Administrativo nº 61/2016, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 61/2016, publicada no “Minas Gerais” em 06/09/2016, referente à servidora: Ubá – E.E. Raul Soares – 182052 (último exercício), MaSP 525.197-0.02, M.D.F.S., ASBDIA.

Considerando que ficou constatado e comprovado o pagamento indevido feito à servidora referente ao período de 21/05/2016 a 31/05/2016; considerando que a irregularidade constatada se deu a menos de 5 (cinco) anos, ou seja, não decorreu o prazo decadencial, razão pela qual a Administração Estadual não perdeu o direito de rever o seu ato, conforme o artigo 65, da Lei nº 14.184/02 e Resolução SEPLAG nº 037/05; considerando, por fim, que a servidora anuiu à proposta de quitação de débito, ajustando com a Administração a forma de quitação do mesmo, esta Comissão, visando a restituição aos cofres públicos dos valores indevidamente pagos, assim como, a regularização da vida funcional da servidora, decide pela validade do ajuste firmado, ficando extinto o presente processo administrativo após o pagamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBÁ - ATO Nº 73/2016.

CONCLUI Processo Administrativo nº 62/2016, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 62/2016, publicada no “Minas Gerais” em 06/09/2016, referente à servidora: Astolfo Dutra – E.E. Professor Souza Primo – 180742, MaSP 350.338-0.02, L.M., PEBIIP. Considerando que ficou constatado e comprovado incorreção na data de vigência do adicional citado nos autos do processo, decorrente de equívoco na contagem de tempo, bem como de que não houve má-fé por parte dos envolvidos; considerando, ainda, que a irregularidade se deu a mais de 5 (cinco) anos, ou seja, a Administração Estadual perdeu o direito de rever o seu ato, conforme art. 65, da lei 14.184/2002 e Resolução SEPLAG nº 037/05, esta comissão, visando a regularização da vida funcional da servidora, DECIDE pela MANUTENÇÃO da vigência de concessão do 4º Quinquênio, sem reposição aos cofres públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBÁ - ATO Nº 74/2016.

CONCLUI Processo Administrativo nº 63/2016, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 63/2016, publicada no “Minas Gerais” em 06/09/2016, referente à servidora: Guiricema – E.E. Prefeito Antônio Arruda – 181188, MaSP 350.602-9.03, M.L.M.F., PEB2IIO. Considerando que ficou constatado e comprovado incorreção nas datas de vigências dos adicionais citados nos autos do processo, decorrentes de equívocos nas contagens de tempo, bem como de que não houve má-fé por parte dos envolvidos; considerando, ainda, que as irregularidades se deram a mais de 5 (cinco) anos, ou seja, a Administração Estadual perdeu o direito de rever os seus atos, conforme art. 65, da lei 14.184/2002 e Resolução SEPLAG nº 037/05, esta comissão decide pelas MANUTENÇÕES das vigências de concessão do 2º ao 4º Quinquênios, sem reposição aos cofres públicos, visando a regularização da vida funcional da servidora.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBÁ - ATO Nº 75/2016.

CONCLUI Processo Administrativo nº 64/2016, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 64/2016, publicada no “Minas Gerais” em 06/09/2016, referente à servidora: Ubá - E.E. Professor Francisco Arthidoro da Costa – 313564 (último exercício), MaSP 1.328.676-0.01, M.C.O.C., PEBDIA. Considerando que ficou constatado e comprovado o pagamento indevido à servidora de 108 horas/aula entre o período de 01/02/2016 a 31/03/2016; considerando que a irregularidade constatada se deu a menos de 5 (cinco) anos, ou seja, não decorreu o prazo decadencial, razão pela qual a Administração Estadual não perdeu o direito de rever o seu ato, conforme o artigo 65, da Lei nº 14.184/02 e Resolução SEPLAG nº 037/05; considerando, por fim, que a servidora reconheceu a existência da dívida e anuiu à proposta de quitação de débito, ajustando com a Administração a forma de quitação do mesmo, esta Comissão, visando a restituição aos cofres públicos dos valores indevidamente pagos, assim como, a regularização da vida funcional da servidora, decide pela validade do ajuste firmado, ficando extinto o presente processo administrativo com o pagamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBÁ - ATO Nº 76/2016.

CONCLUI Processo Administrativo nº 66/2016, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 66/2016, publicada no “Minas Gerais” em 10/09/2016, referente à servidora: Dona Euzébia – E.E. Domiciano Esteves – 180815, MaSP 530.574-3.01, M.R., PEB2IIO. Considerando que ficou constatado e comprovado incorreção nas datas de vigências dos adicionais citados nos autos do processo, decorrentes de equívocos nas contagens de tempo, bem como de que não houve má-fé por parte dos envolvidos; considerando, ainda, que as irregularidades se deram a mais de 5 (cinco) anos, ou seja, a Administração Estadual perdeu o direito de rever os seus atos, conforme art. 65, da lei 14.184/2002 e Resolução SEPLAG nº 037/05, esta comissão decide pelas MANUTENÇÕES das vigências de concessão do 4º e 5º Quinquênios, sem reposição aos cofres públicos, visando a regularização da vida funcional da servidora.

01 894018 - 1

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 47/2016
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/ 1989, da servidora: Visconde do Rio Branco - E. E. Padre Antônio Corrêa - 182320, MASP 350.329-9.01, Elza de Melo Coelho, a partir de 02.11.16, referente ao PEBIIP, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 6º da EC nº 41/03 c/c § 5º do art. 40 da CF/88, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 + 11 h/a.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO- ATO Nº 18/2016
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, à servidora: Ubá - E. E. Cel. Camilo Soares - 181935, MASP 1.096.329-6.02, Débora Corbelli Palma, PEBIB, a partir de 11.10.16.

ALTERAÇÃO DE NOME- ATO Nº 31/2016

ALTERA O NOME, à vista de documento apresentado, da servidora: Ubá - E. E. Governador Valadares - 182036, MASP 1.359.516-0.01, Macécia Susi Cassiano da Silva, PEBDIA, para Macécia Susi da Silva Almeida; SRE/Ubá, servidora aposentada de Ubá, MASP 335.620-1, Wanderleia Maria de Paiva Del Esposte, PEBIIP, para Wanderleia Maria de Paiva.

ANULAÇÃO – ATO Nº 11/2016

ANULA o ato de Férias-Prêmio/Afastamento, referente à servidora: Paula Cândido – José Maurílio Valente – 181251, MASP 223.734-5.02, Maria do Rosário de Souza Teixeira, PEBIIM, referente ao 2º quinquênio de exercício, no ato nº 31/15, publicado em 17.10.15, por motivo de incorreções.

ANULAÇÃO – ATO Nº 05/2016

ANULA o ato de Concessão de Quinquênio, referente à servidora: SRE/Ubá, afastada preliminarmente à aposentadoria de Ubá, MASP 317.697-1.01, Eliane Gomes Ferreira, PEBI/IL, referente ao 4º quinquênio de exercício, no ato nº 26/11, publicado em 30.12.11, por motivo de duplicidade.

ANULAÇÃO – ATO Nº 13/2016

ANULA o ato de Retificação de Quinquênio, referente às servidoras: Divinésia - E. E. Biolkino de Andrade - 180807, MASP 560.150-5.01, Maria de Lourdes dos Reis, ASB1/IF, referente ao 4º quinquênio de exercício, no ato nº 11/09, publicado em 18.04.09, por motivo incorreção na retificação; SRE/Ubá, afastada preliminarmente à aposentadoria de Ubá, MASP 317.697-1.01, Eliane Gomes Ferreira, PEBI/IL, referente ao 4º quinquênio de exercício, no ato nº 26/16, publicado em 28.09.16, por motivo de incorreções.

FÉRIAS-PRÊMIO/ CONCESSÃO ATO Nº 61/2016

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, às servidoras: Astolfo Dutra - E.E. Olimo Almada - 180751, MASP 1.143.140-0.01, Deise Aparecida do Nascimento, EEBIV, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 04.09.16; Ervália - E. E. Monsenhor Rodolfo – 180912, MASP 346.564-8, Joana Darc Soares, PEBIIP, referente 6º ao quinquênio de exercício, a partir de 29.09.16; MASP 1.096.180-3, Valéria Cristina Ferraz, PEBIIE, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 15.09.16.

01 893891 - 1

RETIFICAÇÃO – ATO Nº0 29/2016

RETIFICA, OS ATOS DE Concessão de Quinquênio, referente às servidoras: Divinésia - E. E. Biolkino de Andrade - 180807, MASP 560.150-5.01, Maria de Lourdes dos Reis, ASB1/IF, referente ao 1º quinquênio de exercício, publicado em 24.11.92, por motivo de incorreções. Onde se lê: a partir de 26.09.92. Leia-se: a partir de 26.01.92, incluindo abono 1.2; MASP 560.150-5.01, Maria de Lourdes dos Reis, ASB1/IF, referente ao 2º quinquênio de exercício, no ato nº 40/97, publicado em 14.10.97, por motivo de incorreção na vigência. Onde se lê: a partir de 26.09.97. Leia-se: a partir de 20.12.95, incluindo tempo averbado e abono 1.2 sobre tal tempo; MASP 560.150-5.01, Maria de Lourdes dos Reis, ASB1/IF, referente ao 3º quinquênio de exercício, no ato nº 05/03, publicado em 14.03.03, por motivo de incorreção na vigência. Onde se lê: a partir de 04.10.02. Leia-se: a partir de 18.12.00; MASP 560.150-5.01, Maria de Lourdes dos Reis, ASB1/IF, referente ao 4º quinquênio de exercício, no ato nº 35/07, publicado em 24.11.07, por motivo de incorreções no MASP, nome e vigência. Onde se lê: 560.150-6, Maria de Lourdes Ferreira Reis e 03.10.07. Leia-se: 560.150-5.01, Maria de Lourdes dos Reis e 20.12.05; SRE/Ubá, afastada preliminarmente à aposentadoria de Ubá, MASP 317.697-1.01, Eliane Gomes Ferreira, PEBI/IL, referente ao 4º quinquênio de exercício, no ato nº 24/11, publicado em 17.12.11, por motivo de incorreção. Onde se lê: a partir de 01.04.11. Leia-se: a partir de 16.03.11.

01 893889 - 1

SRE Metropolitana A

Diretora: Idalina Franco de Oliveira

Aviso Nº 19/2016 – A Diretora da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana A de Belo Horizonte, divulga o cronograma para escolha de vagas e convoca os candidatos nomeados no “MG” de 08/10/2016, para os cargos de Assistente Técnico de Educação Básica, Especialista em Educação Básica /Supervisão Pedagógica e Professor de Educação Básica. Conforme dispõe a legislação vigente, o concursado nomeado ou seu procurador, devidamente credenciado, deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse, toda documentação (original e cópia) exigida conforme o item 14.3 do Edital SEPLAG/SEE Nº 01/2011.

Cronograma para conferência de documentação e escolha de vagas dos servidores nomeados no Concurso Público de que trata o Edital SEPLAG/SEE Nº 01/2011.					
CARGO	MUNICÍPIO	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO	LOCAL/ENDEREÇO
Assistente Técnico de Educação Básica-ATB	Belo Horizonte	09/11/2016	09:00	220º ao 227º	Superintendência Regional de Ensino Metropolitana A Sala 312
	Caeté			9º	
	Moeda			2º	
	Nova Lima			17º	
	Raposos			5º	
	Sabará			43º ao 47º	
Especialista em Educação Básica – Supervisor Pedagógico	Belo Horizonte	09/11/2016	09:00	142º ao 151º	Rua Congonhas, 675, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte – MG Tel.: 3069-0478
	Nova Lima			16º e 17º	
	Sabará			27º	
Professor de Educação Básica / Anos Iniciais	Belo Horizonte	09/11/2016	14:00	178º ao 189º	
Professor de Educação Básica / Biologia -Ciências	Belo Horizonte			137º ao 142º	
Professor de Educação Básica / Geografia	Belo Horizonte			118º e 119º	
Professor de Educação Básica / Educação Física	Belo Horizonte	10/11/2016	09:00	199º ao 213º	
Professor de Educação Básica / História	Belo Horizonte			120º ao 126º	

OBSERVAÇÃO:

As declarações informadas no item 14.3 do referido Edital, serão fornecidas ao candidato no momento da conferência da documentação.

Na data da posse, o candidato aprovado para o conteúdo Educação Física, deverá comprovar registro no CREF ou comprovante de inscrição.

Aviso Nº 20/2016 – A Diretora da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana A de Belo Horizonte, divulga o cronograma para escolha de vagas e convoca os candidatos nomeados no “MG” de 08/10/2016, para o cargo de Professor de Educação Básica. Conforme dispõe a legislação vigente, o concursado nomeado ou seu procurador, devidamente credenciado, deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse, toda documentação (original e cópia) exigida conforme o item 15.3 do Edital SEPLAG / SEE Nº 04/2014

Cronograma para conferência de documentação e escolha de vagas dos servidores nomeados no Concurso Público de que trata o Edital SEPLAG / SEE Nº 04/2014					
CARGO	MUNICÍPIO	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO	LOCAL/ENDEREÇO
Professor de Educação Básica / Biologia-Ciências	Bom Jesus do Amparo	10/11/2016	14:00	1º	.Superintendência Regional de Ensino Metropolitana A Sala 312
	Catas Altas			1º	
Professor de Educação Básica / Física	Barão de Cocais	10/11/2016	14:00	1º	Rua Congonhas, 675, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte – MG Tel.: 3069-0478 OBSERVAÇÃO:
Professor de Educação Básica / Matemática	Barão de Cocais			1º e 2º	
	Bom Jesus do Amparo			1º e 2º	
Professor de Educação Básica / Química	Barão de Cocais	10/11/2016	14:00	1º	As declarações informadas no item 15.3 do referido Edital, serão fornecidas ao candidato no momento da conferência da documentação.
	Catas Altas			1º	

01 893883 - 1